



Município de Resende

AVISO

INTERDIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE QUEIMADAS E QUEIMAS DURANTE O PERÍODO CRÍTICO (1 de julho a 30 de setembro)

-----Dr. Manuel Garcez Trindade, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Resende:-----

-----FAZ PÚBLICO por este meio que, de acordo com o estabelecido no Decreto – Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, considerando a sua atual redação, nomeadamente os artigos 27.º e 28.º - Queimadas e Queima de Sobrantes e Realização de Fogueiras, o Município determinou que está interdita a realização de queimadas, queima de sobrantes e realização de fogueiras, durante o período crítico, que está compreendido entre o dia 1 de julho e 30 de setembro, podendo a sua duração ser alterada, em situações excecionais, por despacho do membro do governo responsável pela área das florestas.-----

-----A realização de queimadas e queimas, sem devida autorização da autarquia é considerada uso de fogo intencional.-----

-----Assim, solicita-se a melhor colaboração da população.-----

Para eventuais esclarecimentos, poderá contactar a sua Junta de Freguesia e/ou Gabinete Técnico Florestal do Município.-----

-----E eu,  Chefe de Divisão de Obras e Serviços Operacionais, o subscrevi.-----

-----Para constar, publica-se este aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais dos trabalhos e nos lugares de estilo deste Concelho. -----

Paços do Município de Resende, 28 de junho de 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Dr. Manuel Garcez Trindade)